PARECER Nº 27/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 412/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Reis, proíbe a utilização dos carrinhos de compra como bloqueadores de passagem dos usuários, nos caixas de atendimento que não estejam em funcionamento nos estabelecimentos comerciais.

A propositura estabelece que somente poderão ser utilizados como bloqueadores de passagem dos caixas inoperantes correntes metálicas ou cancelas flexíveis.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a integridade física dos munícipes, evitando obstáculos que não permitam a rápida evacuação dos estabelecimentos em caso de emergência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequa-la à melhor técnica legislativa e estabelecer o valor da multa para os infratores.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 28/02/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

George Hato (MDB)

Reginaldo Trípoli (PV)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/03/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.